

**Altera a redação do Parágrafo Único do art. 3º,  
do PLL 012/2016.**

**EMENDA Nº 1**

**Art. 1º** Altera o Parágrafo Único do art. 3º, do PLL 012/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

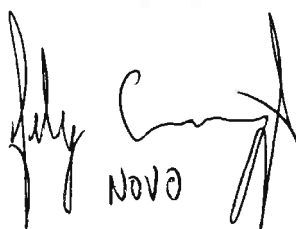
“Art. 3º.....

**Parágrafo único.** Em caso de a iniciativa partir dos munícipes, o pedido de estabelecimento de trecho de via pública urbana local como Rua de Lazer levado à conhecimento do Poder Público Municipal e instruído com abaixo-assinado, contendo o nome completo e legível, o endereço e a assinatura de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos moradores do trecho da via correspondente, estará automaticamente aprovado. (NR)”

**Justificativa**

A presente emenda visa melhorar a redação do Parágrafo Único do art. 3º, do PLL 012/2016, tornando-a mais clara e atribuindo aos moradores das ruas do Município a autonomia de decidir sobre o fechamento temporário ou não de suas ruas, independentemente de aprovação do Poder Público municipal.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2019.



NOVO